



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Estado de São Paulo - Brasil

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 558, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009

Concede Medalha a personalidades, em homenagem ao artista plástico Quissak Júnior.

PROCESSO Nº 2088-2008

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal de Guaratinguetá, em homenagem ao artista plástico guaratinguetaense Quissak Júnior, nos termos da Resolução nº 603, de 26 de agosto de 2008, alterada pela Resolução nº 618, de 5 de março de 2009, prestará homenagens às personalidades abaixo mencionadas:

I – ARCEMAR LUIZ DA SILVA - GAÚCHO

II – BRUNA STEPHAINIE ANDRÉ SANTOS

III – EROM RODRIGUES

IV – EUTERPE SILVA QUISSAK BARTELEGA

V – HUMBERTO MIRANDA NETO – BETO MI

VI – JÉFERSON ALVES DE OLIVEIRA

VII – JOSÉ ANTONIO MUASSAB FRANÇA – TOTONHO FRANÇA

VIII – JOSIAS FREITAS DE MATTOS

IX – KÁTIA APARECIDA BROCA DA SILVA PATELLI

X – MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA CARVALHO DE CASTRO – CIDA CASTRO

XI – ROSILENE CAVALCANTI CARNEIRO SCHIMIDT

Art. 2º As homenagens de que trata este Decreto-Legislativo serão prestadas em Sessão Solene, a realizar-se no dia 1º de outubro do corrente Exercício, quinta-feira, às vinte horas, ocasião em que será conferida a Medalha “QUISSAK JÚNIOR” a cada um dos Homenageados.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto-Legislativo correrão por conta de dotação própria do Orçamento, reservada ao Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ


Estado de São Paulo - Brasil

Decreto-Legislativo nº 558, de 29/09/2009 – continuação.

-2-

Art. 4º Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e nove.



EDISON MATEUS DA SILVA
Presidente da Câmara

Projeto de Decreto-Legislativo nº 0011-2009,
de autoria da Mesa Diretora

Publicado, nesta Câmara, na data supra.



ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO
Diretor de Departamento Administrativo

Diretoria Legislativa – EM/ma.